

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, nº 600 – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01

Tel: (42) 459.1169 – Fax: (42) 459.1239 e-mail: camarafep@irati.com.br

Lei nº 140/2002

DATA: 16 de maio de 2002.

SÚMULA: Fixa novos vencimentos para o nível 01 da tabela de vencimentos do funcionalismo público municipal.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 200,00 o vencimento para o nível 01 da tabela de vencimentos do funcionalismo municipal constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 082 de 08 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de maio de 2002.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2002.

Ver. **HAILTO BORCATH TABORDA**
Presidente da Câmara

Ver. **ELITON ROSENE PABIS**
Primeiro Secretário